

PORTARIA Nº 065 /2001

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife,  
no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 0028/2001 da Procuradoria Geral do Estado - PGE de 17  
de janeiro de 2001 relativo à consulta formulada através da Carta DP nº 950/00 de 03 de  
outubro de 2000;

CONSIDERANDO as colocações constantes do Parecer do Departamento de Assuntos  
Jurídicos - DAJ sobre a Portaria - EMTU nº 140/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de manter procedimentos que resultem em contenção de  
despesas da Empresa, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltada pela Diretoria  
Administrativa Financeira em despacho no verso do Parecer DAJ supramencionado.

RESOLVE:

I - A substituição, temporária, de titulares de cargos comissionados ou funções gratificadas  
não ensejará o recebimento de qualquer vantagem financeira para o substituto;

II - No caso de impedimento legal ou afastamento eventual do titular de função gratificada  
a substituição dar-se-á, quando couber, pelo superior hierárquico imediato;

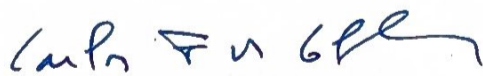
III - O disposto na presente Portaria não se aplica às substituições das chefias dos  
Departamentos ou Divisões que estejam localizados fora da sede da EMTU/Recife;

IV - Fica mantida a data de 01 de maio de 2000, estabelecida na Portaria nº 140/2000, para  
o não pagamento de qualquer vantagem pecuniária nos casos de substituições;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura;

VI - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 07 de março de 2001



DIRETOR PRESIDENTE

a) Carlos Fernando Motta Collier